



**S E R J U S M I G**

SINDICATO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.

**Of. PRES/ 65 /2012**

**Assunto: Apresenta Sugestões à Comissão CPMI da Violência contra a Mulher**

**À**

**Exma. Sra.**

**Deputada Jô Moraes**

**DD. Presidente da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher**

Excelentíssima Senhora Deputada Federal,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais - **SERJUSMIG**, entidade de classe à qual, nos termos do art. 8º, inciso III, da Constituição da República, compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, vem expor e ao final reivindicar o que segue:

Nos termos da Lei federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006, em 05 de junho de 2009 foram instaladas duas Varas em BH, com competência civil e criminal, para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Estas funcionam no edifício onde também está instalado o Juizado da Infância e Juventude, junto ao CIM - Centro Integrado da Mulher.

A Lei 11.340/2006 elencou em seu Capítulo II, artigos. 18 a 24, as Medidas Protetivas de Urgência que visam coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, fixando prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que o juiz que recebeu o pedido o decida.

Para cumprir essa determinação legal, a secretaria do juízo tem que *incontinenti* proceder à autuação, expedição de Certidões de antecedentes



# S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e Folhas de Antecedentes criminais e fazer conclusão dos autos ao Juiz competente.

Face ao risco iminente enfrentado pela mulher em situação doméstica e familiar, no caso do Juiz deferir as medidas protetivas requeridas, a Secretaria terá que cumprir, com urgência, diversas diligências, compreendendo estas, muitas vezes: expedição de Mandados, Alvarás, ofícios, entre outros.

Importante ressaltar que atualmente, cerca de 50% (cinquenta por cento) do número de feitos ativos em tramitação nas varas criminais do Centro Integrado da Mulher (CIM) são Medidas Protetivas de Urgência.

A quantidade de casos levados às Delegacias de Polícia Civil, e, por conseqüência, ao Judiciário, aumenta de forma estrondosa, na medida em que cresce a divulgação da Lei "Maria da Penha" e a conscientização das pessoas sobre seus direitos e serviços públicos ofertados.

Em cada "Vara Maria da Penha" de BH estão lotados apenas 11 (onze) Servidores.

Em relação às duas Varas instaladas em BH, apresentamos os seguintes dados: para a 13ª Vara, em 2009 (ano da instalação das duas Varas), foram distribuídos, entre junho e dezembro, 3943 processos. No ano seguinte (2010), o número de casos já apresentava um aumento de mais de CINCO VEZES: passando de menos de 4 mil para 21 272 processos. A estes, foram somados mais 9038 em 2011. O número de servidores EFETIVOS, no entanto, passou APENAS de 9 para 11 (acréscimo de APENAS DOIS PROFISSIONAIS, para lidar com MILHARES DE PROCESSOS). E a situação é igualmente grave na 14ª Vara, onde: de junho a dezembro de 2009, tramitavam 3934 processos. Em 2010, 21.451 processos, além de mais 8.712 distribuídos no ano de 2011. A vara também ganhou o "acréscimo de apenas 02 Servidores (passando de 09 para 11).



# S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante de tal quadro, é impossível não questionarmos: Como fazer valer a Lei Maria da Penha nestas condições?

Devido ao elevado volume de processos, a urgência no cumprimento dos despachos, as peculiaridades e a tensão que envolve os casos que tramitam na Vara Maria da Penha, os Servidores vêm adoecendo com frequência. Esta situação gera prejuízo à saúde dos trabalhadores e à prestação dos serviços, pois enseja elevado número de licenças saúde.

O TJMG tentou uma alternativa paliativa a esta situação de reduzido número de Servidores, contratando para essas duas "Varas Especializadas" um maior número de Estagiários.

Tal providencia, obviamente, não solucionou o problema. Os já sobrecarregados Servidores têm que despender tempo para treinar os Estagiários, cuja carga horária é de apenas 04 (quatro horas) em dias normais e 02 (duas) em dias de prova. Ademais, verificou-se grande rotatividade de Estagiários, fruto de frustração com o estágio, cansaço e desânimo decorrentes das más condições de trabalho (acúmulo de serviço).

Gravíssima também é a situação do Setor Técnico Judiciário, que conta com apenas 3 (três) profissionais da área de serviço social, de fundamental importância para o funcionamento das Varas Especializadas e para o êxito das propostas do CIM - Centro Integrado da Mulher, que funciona de forma precária, em local improvisado, prejudicando, inclusive, o necessário atendimento individualizado e personalizado às vítimas.

Os fatos expostos, e tantos outros que poderiam aqui ser citados, demonstram que a aplicação efetiva da Lei 11.340/06 encontra-se seriamente comprometida em BH, exigindo medidas urgentes visando a melhoria dos serviços prestados pelo CIM – Centro Integrado da mulher. Apresentamos a seguir algumas sugestões, salientando que estas já foram apresentadas (e reiteradas) ao TJMG, sem que, até então, tenham sido atendidas.



**S E R J U S M I G**

SINDICATO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, resta demonstrado que, sob pena de não se cumprirem os objetivos da Lei federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006, é preciso estruturar as Varas Especializadas, dotando-as de pessoal, equipamentos e espaços físicos compatíveis com a demanda.

Em Minas, para o bom e fiel cumprimento da Lei, é preciso garantir, urgentemente:

**1-Criação e instalação de novas varas criminais especializadas nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.**

Está claro, pelos fatos acima expostos, especialmente o volume de feitos e a especificidade da demanda afeta às Varas Especializadas, que apenas as duas Varas instaladas não são suficientes para atender a tempo e modo os casos levados diariamente ao Judiciário mineiro.

**2-Aumento do número de cargos:**

Cada "Vara Maria da Penha" deve contar com pelo menos *15(quinze) servidores, além dos demais colaboradores..*

**3- Pagamento de horas extras:**

Enquanto as medidas acima são implementadas, emergencialmente devem ser concedidas horas-extras aos servidores lotados nas Varas Especializadas. Registre-se que, em virtude dos fatos citados, os Servidores vêm trabalhando além de suas jornadas sem qualquer contraprestação, já que o TJMG, alheio a esta situação, nega-lhes o pagamento das horas extras.

**4- Capacitação de servidores e estagiários:**

Para garantir excelência no atendimento, acelerar e aprimorar os serviços, a EJEJF – Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes deve



**S E R J U S M I G**

SINDICATO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

promover cursos que abordem a legislação pertinente e as rotinas de trabalho das Varas Especializadas, destinados a todos os Servidores, Estagiários e colaboradores.

**5- Efetiva estruturação do CIM:**

É necessário adequar a estrutura do CIM, reunindo, na medida do possível, em um único local, os órgãos que o compõem.

Com as sugestões que ora apresenta, o SERJUSMIG espera haver contribuído para a tomada de decisões e a adoção de medidas que garantam a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como das condições de trabalho dos Servidores, também vítimas diárias de violência contra a saúde física e psíquica.

A melhoria do atendimento às vítimas passa, obrigatoriamente, pela garantia de condições de trabalho aos que laboram nas Varas Especializadas.

Certa do apoio de Vossa Excelência, desde já agradeço a atenção, renovando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Margareth Silvestrini de Souza

Presidente do **SERJUSMIG**